



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de novembro de 2017.



Projeto de Lei nº 158/2017

Código: P101905147/1431

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 129/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 129/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa A. J. LIMA SEPULVIDA - ME, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 129/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 1.200,00 m², de propriedade do Município, situada na Rua 2, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex- F), lotes 26 ao 27, no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa A. J. LIMA SEPULVIDA - ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Rua Orlando Melo, nº 27, em nossa cidade e atua na produção de tijolos de cimento, lajotas e pisos de cimento em geral.

Entretanto, referida empresa que iniciou atividades no ano de 2016, necessita de uma área apropriada visando a expansão de suas atividades, a fim de que tenha condições de aumentar sua participação no mercado.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 129/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 129/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa A. J. LIMA SEPULVIDA - ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa A. J. LIMA SEPULVIDA - ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua 2, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex-F), Lotes 26 ao 27, com um total de 1.200,00 m², assim descrita:

ÁREA: 1.200,00 m²

LOCAL: Rua 2 - S 06 – Q 230 (Ex-F), lotes 26 ao 27 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua 2, junto à divisa do lote 25, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta em divisa com os lotes 28; 29; 30; 31; 32; 33, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 22, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com o lote 25 numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.200,00 m².”

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.386, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º- A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa A. J. LIMA SEPULVIDA - ME, no CDA II, para desenvolver atividades de produção de tijolos de cimento, lajotas e pisos de cimento em geral.

Art. 3º- A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.

Art. 4º- O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 5º- O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º- O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:

I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;

II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.

III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;

V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º- Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA" **TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº _____/2017**

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa A. J. LIMA SEPULVIDA - ME.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa **A. J. LIMA SEPULVIDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.594.591/0001-30, com sede na Rua Orlando de Melo, nº 27, nesta cidade de Assis, neste ato representado pelo sua sócia proprietária, Sra. ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA, portadora do R.G. nº 25.959.478-7 SSP/SP e do CPF nº 225.967.958-76, residente e domiciliada na Avenida Antonino José de Carvalho, nº 275, em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de 2017, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade a produção de tijolos de cimento, lajotas e pisos de cimento em geral:

ÁREA: 1.200,00 m²

LOCAL: Rua 2 - S 06 – Q 230 (Ex-F), lotes 26 ao 27 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 2, junto à divisa do lote 25, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta em divisa com os lotes 28; 29; 30; 31; 32; 33, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 22, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com o lote 25 numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.200,00 m², destacada no Desenho nº 6.386, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis."



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e suas alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

A. J. LIMA SEPULVIDA - ME
Concedida

ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA
Empresária

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Assis, 02 de Agosto de 2017

Ao Ilmo. Sr.
José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

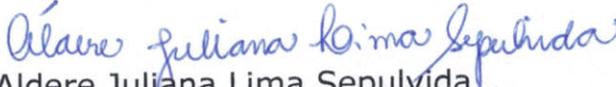
Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 1200 m², localizada na Rua 02, quadra F, lotes 26 a 27, no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade para a expansão da empresa A.J DE LIMA SEPULVIDA-ME (EMPERE ELÉTRICA & AUTOMAÇÃO), em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

A.J DE LIMA SEPULVIDA-ME (EMPERE ELÉTRICA & AUTOMAÇÃO)


Aldere Juliana Lima Sepulvida
Diretora

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.J DE LIMA SEPULVIDA-ME (EMPERE ELÉTRICA & AUTOMAÇÃO), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 24.594.591/0001-30, com sede na Rua Orlando Melo, 27, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº46.609. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017

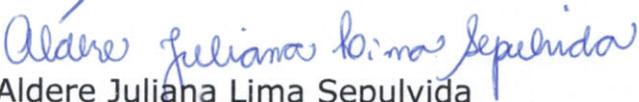

Aldere Juliana Lima Sepulvida
Diretora

DECLARAÇÃO

A.J DE LIMA SEPULVIDA-ME (EMPERE ELÉTRICA & AUTOMAÇÃO), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 24.594.591/0001-30, com sede na Rua Orlando Melo, 27, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº46.609, Declaro que será cumprido INTEGRALMENTE todos os Prazos e os demais dispositivos da Lei Municipal 3.653/98, Lei Municipal 5.451/10 e demais legislações em vigência.

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017


Aldere Juliana Lima Sepulvida
Diretora

CDA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO.

RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446. CEP. 19812-010

FONE (018)3321-2500 E (018) 3324-4330

E MAIL – industria@assis.sp.gov.br

CARTA CONSULTA

1.DADOS DA EMPRESA : 1.1.RAZÃO SOCIAL/NOME

A J DE LIMA SEPULVIDA ME

ENDEREÇO ATUAL

RUA ORLANDO MELO, 27

CIDADE ASSIS BAIRRO CJ HAB ASSIS IV UF SP
FONE 18 997293779 E MAIL Juliana@empere.com.br

1.2.SEDE DA EMPRESA

ENDEREÇO

RUA ORLANDO MELO, 27

CIDADE ASSIS BAIRRO CJ HAB ASSIS IV UF SP
FONE E MAIL

1.3. OUTROS ENDEREÇOS(SE HOUVER)

1.4.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA

CARGO: EMPRESARIA

CPF: 225 967 958 76 RG: 25 959 478 7

ENDEREÇO: Avenida Antonino Jose de Carvalho, 275

CIDADE : ASSIS BAIRRO : Portal São Francisco UF: SP

FONE 18 997293779 E MAIL: Juliana@empere.com.br

1.5. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA CONTATO

NOME: ALDERE JULIANA DE LIMA SEPULVIDA

FONE 18 997293779

E MAIL: Juliana@empere.com.br

1.6. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO DISTRITO INDUSTRIAL

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

PROCESSO INDUSTRIAL

FABRICAÇÃO DE TIJOLOS E PISOS DE CIMENTO

1.7. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS

NOME :

FONE

NOME

FONE

NOME

FONE

1.8. RAMO DE ATIVIDADE

I. OBJETIVOS SOCIAIS SEGUNDO O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS ELETRO ELETRONICOS
FERRAGENS FERRAMENTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E
ELETRICA SERVIÇOS DE EINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
INDUSTRIAIS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM
LINHAS DE TRANSMISSAO EM AREA URBANA E ATIVIDADES DE
PAISAGISMO

II. LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL

PRODUÇÃO DE TIJOLOS DE CIMENTO, LAJOTAS E PISOS EM GERAL DE CIMENTO

III.LINHA DE PRODUÇÃO PRETENDIDA

PRODUCAO DE PISOS E TIJOLOS DE CIMENTO

1.9.REGISTRO DA EMPRESA

CNPJ : 24 594 591/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189 200 185 110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.10. CAPITAL SOCIAL – R\$ 500.000,00

PATRIMÔNIO LIQUIDO – R\$ 500.000,00 POSIÇÃO EM 31/12 /2016

1.11.COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)
ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA	100%

1.12.OBJETIVO DA DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO (X) EXPANSÃO () RELOCALIZAÇÃO ()

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO, JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS FUTUROS, TAIS COMO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE, QUANTIDADE DE EMPREGOS,EXPORTAÇÃO, NOVOS MERCADOS, PORCENTAGEM DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS E PROCESSO TECNOLÓGICO.

1.13. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO 2016 R\$ 1.100.000,00

2. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL

ANO 2017 R\$ 980.000,00

1.14. ÁREA PRETENDIDA – JUSTIFICAR AS DIMENSÕES DO TERRENO SOLICITADO.

1.200 (MILE DUZENTOS METROS)

1.15. INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

NOME FONE

PRINCIPAIS CLIENTES:

NOME FONE

PRINCIPAIS CONCORRENTES

NOME FONE

1.16. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

ENERGIA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO KW/H 1500

ÁGUA UTILIZADA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO M³ 60

QDE. DE LINHAS TELEFÔNICAS A SEREM INSTALADAS 2

1.17. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

NÃO ESPECIALIZADO – QDE. 5

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

1.20 A COMISSÃO ESPECIAL EXAMINARÁ TODOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE USO E DE DOAÇÃO DE ÁREA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

INFORMAR OS EMPREGOS GERADOS, CONSIDERANDO OS NÚMEROS ABSOLUTOS E SUA RELAÇÃO COM A DIMENSÃO DA ÁREA PRETENDIDA E COM O VOLUME DE INVESTIMENTO REVISTO:

INFORMAR RELAÇÃO ENTRE A ÁREA CONSTRUIDA E ÁREA TOTAL DOTERRENO

INFORMAR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O ICMS E ISS:

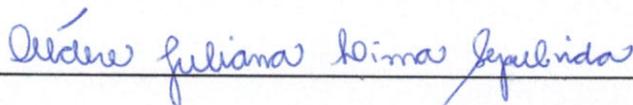
INFORMAR PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL:

INFORMAR UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA NO LOCAL OU NA REGIÃO, OU INSUMOS INDUSTRIAIS FORNECIDOS POR EMPRESAS LOCAIS:

INFORMAR IMPACTO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA OU INDÚSTRIA (LAUDO DA CETESB)

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA E SÓCIOS COM RESPECTIVOS RG E FIRMA RECONHECIDA.

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS Á EXPRESSÃO DA VERDADE, PELA QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE.



ALDERE JULIANA DE LIMA SEPULVIDA

RG 25 959 478 7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.594.591/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2016
NOME EMPRESARIAL A J LIMA SEPULVIDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ORLANDO MELO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 19.807-818	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL ASSIS IV	MUNICÍPIO ASSIS
UF SP	TELEFONE (18) 9729-3779	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA@EMPERE.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **18/09/2017** às **10:21:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



CADASTRADO
E.R. 278



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Tarumã			
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
FILIAÇÃO (pai) REINALDO DE SOUZA LIMA		(mãe) ANGELA MARIA TORNICH LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1984	IDENTIDADE (número) 25959478	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2000
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 225.967.958-76	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Antonino José de Carvalho			
BAIRRO/DISTRITO Port de São Francisco	CEP 19807-490	NÚMERO 275	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Assis		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL A J LIMA SEPULVIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Orlando Melo			
BAIRRO/DISTRITO Conjunto Habitacional Assis IV	CEP 19807-818	NÚMERO 27	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Assis		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 500.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRO ELETRONICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INDUSTRIAIS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA EM GERAL.		
Atividade(s) Secundária(s) 4299599 4742300			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO A J LIMA SEPULVIDA		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
DATA DE ASSINATURA 01/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parante/procurador) ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

018430277-3



JUCESP



DEFERIDO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
 R 248 ACIA
 ASSIS

24 AGO, 2017

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3513062071-7			
NOME DO EMPRESÁRIO (comp. eta, sem sobrenomes)			
ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA			
NATURAL DE (o caso e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Tarumã		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (no caso de)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
REINALDO DE SOUZA LIMA		ANGELA MARIA TORNICH LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPIÇÃO
15/07/1984	25959478	7	23/06/2000
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	225.967.958-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			
Avenida Antonino José de Carvalho			NÚMERO
BAIRRO/DISTRITO			275
Portal de São Francisco			CEP
			19807-490
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
			4897
MUNICÍPIO)		UF)	País)
Assis		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOVE EMPRESARIAL			
A J LIMA SEPULVIDA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
Rua Orlando Melo			NÚMERO
			27
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Conjunto Habitacional Assis IV			4897
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Assis		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRO ELETRONICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA		
4321500	CONSTRUCAO CIVIL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
Atividade(s) Secundária(s)	E MANUTENCAO ELETRICA INDUSTRIAIS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM		
8130300	GERAL, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM AREA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA E SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES		
161002	EM LINHAS DE TRANSMISSAO EM AREA URBANA E ATIVIDADES DE PAISAGISMO		
4299599			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	24.594.591/0001-30		
DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
A J LIMA SEPULVIDA - ME <i>A J Lima Sepulvida ME</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante (pelo sócio/estante/curador)		
06/06/2017	ALDERE JULIANA DE LIMA SEPULVIDA (Empresário) <i>Aldere Juliana de Lima Sepulvida</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021617330-2





REGISTRADO
E.R. 278



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL A J LIMA SEPULVIDA - ME	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário A J LIMA SEPULVIDA - ME, estabelecido na Rua Orlando Melo, 27, Conjunto Habitacional Assis IV, Assis, São Paulo, CEP:19807-818, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Assis - SP	DATA 01/03/2016
--------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA (Empresário)	ASSINATURA <i>Aldere Juliana Lima Sepulvida</i>
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Junta Comercial do Estado de São Paulo

E.R. 278

* ABR. 2016 *

Marcelo Turrella

Marcelo Turrella
RG. n.º 20.376.325-7
Assessor Técnico

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
731.388/16-1

FLÁVIA R. BRITTO BRATTO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



SEM VALOR E CERTIFICADO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3513062071-7

NIRE EMPRESARIAL
FLÁVIA R. BRITTO BRATTO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
14 ABR. 2016

- Página Inicial**
- Informações Gerais**
- Serviços**
- Links**
- Notícias**
- Críticas e Sugestões**
- Recepção de Arquivos**

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro
Centralizado de
Contribuintes

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 189.200.185.110 CNPJ: 24.594.591/0001-30 Nome Empresarial: A J LIMA SEPULVIDA - ME Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ORLANDO MELO Nº: 27 CEP: 19.807-818 Município: ASSIS	Complemento: Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ASSIS IV UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Instalação e manutenção elétrica Data da Situação Cadastral: 14/04/2016	
Informações NF-e	



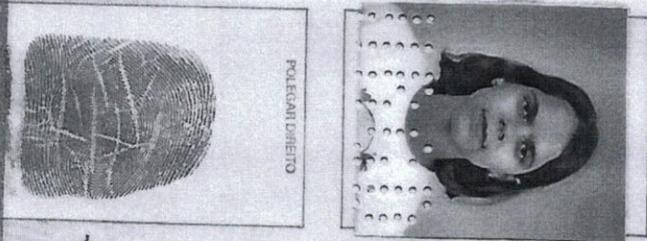
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 801-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

Aldere Juliana Lima Sepulveda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.959.478-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUN/2000

NOME ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA

FILIAÇÃO REINALDO DE SOUZA LIMA
E ANGELA MARIA TORNICH LIMA

NATURALIDADE TARUMA -SP DATA DE NASCIMENTO 15/JUL/1984

DOC ORIGEM ASSIS SP
TARUMA
CC:LV.B007/FLS.0096/N.001390

CPF *Al. ALR*

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
225.967.958-76

Nome
ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA

Nascimento
15/07/1984



Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial SEPULVIDA COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	CNPJ da Matriz 05.814.747/0001-05
Data da Abertura no CNPJ 25/07/2003	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/03/2017 15:56:58
Número do Recibo 02.07.17081.0405081-3
Autenticação 05103.81826.47162.47991



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/04/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.594.591/0001-30
Nome empresarial: A J LIMA SEPULVIDA ME
Data de abertura no CNPJ: 14/04/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 225.967.958-76

Nome: ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.594.591/0001-30 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 19/04/2017 10:05:18

Número do Recibo: 02.07.17109.0149192-0

Autenticação: 24139.59881.45261.91809

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24594591/0001-30
Razão Social: A J LIMA SEPULVIDA ME
Endereço: RUA ORLANDO MELO / CJ HAB ASSIS IV / ASSIS / SP / 19807-818

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2017 a 12/10/2017

Certificação Número: 2017091305054141387753

Informação obtida em 29/09/2017, às 16:37:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A J LIMA SEPULVIDA - ME
CNPJ: 24.594.591/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:28:17 do dia 04/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/01/2018.

Código de controle da certidão: **01E4.AE1B.5D1B.2755**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J LIMA SEPULVIDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.594.591/0001-30

Certidão nº: 137849642/2017

Expedição: 29/09/2017, às 15:54:20

Validade: 27/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A J LIMA SEPULVIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.594.591/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.594.591/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17090090220-40

Data e hora da emissão 29/09/2017 16:32:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): A J LIMA SEPULVIDA - ME

Cadastro: 00000000046609

Inscrição Municipal 46609

Contribuinte: A J LIMA SEPULVIDA - ME

CPF/CNP 24.594.591/0001-30

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ORLANDO MELO, 27

Complem:

Bairro: ASSIS IV

Cep: 19814900

Cidade: ASSIS - SP

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 15/07/2016

Data de Encerramento:

Atividade: COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. SERV. DE

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 15/07/2016 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 11:18:17 do dia 27/10/2017

Válida até 25/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número CBD64D4DB6D88789

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **A J LIMA SEPULVIDA - ME**

Cadastro:	000000000046609	Inscrição Municipal	46609
Contribuinte:	A J LIMA SEPULVIDA - ME	CPF/CNP	24.594.591/0001-30
Nome Fantasia:		Complemento:	
Endereço:	RUA ORLANDO MELO, 27	Cep:	19814900
Bairro:	ASSIS IV		
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	15/07/2016
Atividade:	COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. SERV. DE		
		Data de Encerramento:	

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 15/07/2016 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 09:31:44 do dia 23/10/2017

Válida até 21/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número F7BA90408D028544

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Data Emissão: 29/09/2017
 Hora: 14:36:36
 Exercício: 2017
 Usuário: SELMA
 Página(s): 1 de 1

BOLETIM DE ARRECADAÇÃO

Cadastro: 000000000046609 Matrícula: 0
 Nome: A J LIMA SEPULVIDA - ME CPF/CNPJ 24.594.591/0001-30
 Logra: RUA ORLANDO MELO, Nº 27 CEP: 19814900
 Bairro: ASSIS IV Comple: Setor: Quadra: Lote: Unid:

Dívida	Cadastro	Ano	Par	Receita Principal	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Acrescim	Total
1149200	000000000046609	2016	1	Taxa de Licença e	169,56	11,16	18,07	25,84	43,91	0,00	180,72
1149200	000000000046609	2016	2	Taxa de Licença e	169,56	11,16	18,07	23,85	41,92	0,00	180,72
1272996	000000000046609	2017	1	Taxa de Licença e	180,50	0,00	18,05	9,93	0,00	0,00	208,48
1272996	000000000046609	2017	2	Taxa de Licença e	180,51	0,00	18,05	3,97	0,00	0,00	202,53
TOTAL DA GUIA:					700,13	22,32	72,24	63,59	85,83	0,00	772,45

Código de Baixa 1 - 168649 - 1	Vencimento 20/10/2017	Valor 772,45	Valor para Pagto Parcial	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	------------------------	--------------------------	----------	-------	-------	---------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Cadastro: 000000000046609 Matrícula: 0
 Nome: A J LIMA SEPULVIDA - ME CPF/CNPJ 24594591000130
 Logra: RUA ORLANDO MELO, Nº 27 CEP: 19814900
 Bairro: ASSIS IV Comple: Setor: Quadra: Lote: Unid:

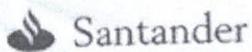
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS								
Cód	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Acrescimos	Total
24	Taxa de Licença e	169,56	11,16	18,08	24,85	42,93	0,00	180,72
25	Taxa de Licença e	530,57	11,16	54,16	38,74	42,90	0,00	591,73
Total da Guia:		700,13	22,32	72,24	63,59	85,83	0,00	772,45

Código de Baixa 1 - 168649 - 1	Vencimento 20/10/2017	Valor 772,45	Valor para Pagto Parcial	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	------------------------	--------------------------	----------	-------	-------	---------------

Autenticação Mecânica

81750000007-7 72450363201-5 71020021110-4 00168649001-0





Internet Banking

TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS > Comprovante

A J LIMA SEPULVIDA ME

Agência: 0092

Conta Corrente: 13-005330-8

DEMONSTRATIVO DE AGENDAMENTO

Empresa: PM ASSIS
Convenio: 00330092000905007206
Codigo de Barras: 8175000007-7 72450363201-5 71020021110-4 00168649001-0
Data Agendada: 03/10/2017
Data de Vencimento: 20/10/2017
Valor: R\$ 772,45
Data da Transacao: 02/10/2017
Hora da Transacao: 16:59:47
Canal: INTERNET BANKING
Protocolo: 51172751658520255653925

Agendamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.
Pagamento sujeito a confirmacao de saldo na data agendada.
Este demonstrativo nao e valido como recibo.

**Central de Atendimento
Santander Empresarial**

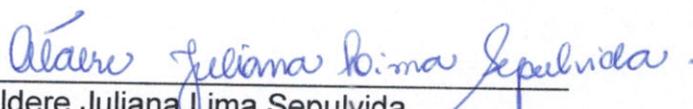
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**

DECLARAÇÃO

ÁLDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA, brasileira, casada, RG 25.959.478-7 SSP/SP, CPF 225.967.958-76, proprietária da empresa A J de Lima Sepulveda – ME (Empére), CNPJ – 24.594.591/0001-30, **DECLARO** para os devidos fins de obtenção de uma área pública municipal para fomento no município de Assis que, conforme documento anexo, quitei nesta data o valor de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais) referentes ao alvará municipal do exercício de 2016 e 2017 e que, tão logo o sistema da Prefeitura Municipal libere, entregarei a respectiva certidão negativa de débitos municipais. Sendo expressão da verdade e vontade, firmo a presente declaração (doc. Anexo).

Assis, 02/10/2017.


Áldere Juliana Lima Sepulvida
A J de Lima Sepulveda – ME (Empére)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO

46.179.941/0001-35

LISTAGEM DE DÉBITOS

Cadastro 000000000046609	Inscrição 46609				
CPF/CNPJ 24.594.591/0001-30	Nome A J LIMA SEPULVIDA - ME				
Logradouro ORLANDO MELO	Número 27	Complemento			
Bairro ASSIS IV	Cep 19814-900	Setor	Quadra	Lote	Unidade

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
1149200	2016	Taxa de Licença e Func. Fisc.										
			10/08/2016	1	ABERTO D. ATIVA	169,56	11,16	18,07	27,83	0,00	0,00	226,62
			12/09/2016	2	ABERTO D. ATIVA	169,56	11,16	18,07	25,84	0,00	0,00	224,63
			Total dívida			339,12	22,32	36,14	53,67	0,00	0,00	451,25

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
1272996	2017	Taxa de Licença e Func. Fisc.										
			17/04/2017	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	180,50	0,00	18,05	11,91	0,00	0,00	210,46
			03/07/2017	2	ABERTO DO EXERCÍCIO	180,51	0,00	18,05	5,96	0,00	0,00	204,52
			Total dívida			361,01	0,00	36,10	17,87	0,00	0,00	414,98

TOTAL: 700,13 22,32 72,24 71,54 0,00 0,00 866,23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023287386

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 26/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

AJ LIMA SEPULVIDA ME, CNPJ: 24.594.591/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3287386





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023287358

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 26/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

AJ LIMA SEPULVIDA ME, CNPJ: 24.594.591/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº: **3287358**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7119692

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

AJ LIMA SEPULVIDA ME, CNPJ: 24.594.591/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3287321





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2017.0001352807

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **AJ LIMA SEPULVIDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **24.594.591/0001-30**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017, às 16:26.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **c2ec8826 7c03ecae ea4ab206 230ad709 830d7607**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, sempre que necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO



(Nº do Pedido: 19509)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA CPF: 225.967.958-76

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

A J LIMA SEPULVIDA ME

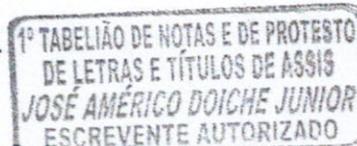
CNPJ 24.594.591/0001-30

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ASSIS, 29 DE SETEMBRO DE 2017

Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR pesquisei os arquivos e conferi.
Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, a subscrevo e assino.

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE

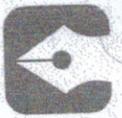


A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D42C2261A1E61C679A90978FEC1A6F8DE31075ED59AA9A979BE866A495EC60A0EC



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de ALDERE JULIANA LIMA, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 28/09/2017, detes verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

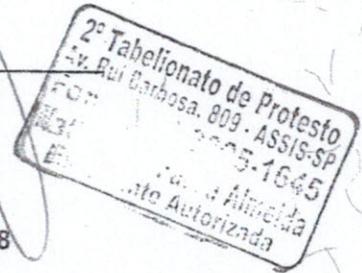
AJ LIMA SEPULVIDA ME
BK MJNB TFOVMWJEB NF
CL NKOC UGRWNXKFC OG
CNPJ - 24.594.591/0001-30

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ASSIS, 29 de Setembro de 2017

NATHALIE DE PADUA ALMEIDA
ESCREVENTE



Certidão nº 8225-2017 Pedido nº 16921

Código de Segurança: 020000169210000082250290920171454373504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

PROJETO DE LEI Nº 158/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 189.200.185.110	
CNPJ: 24.594.591/0001-30	
Nome Empresarial: A J LIMA SEPULVIDA - ME	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ORLANDO MELO	Complemento:
Nº: 27	Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ASSIS IV
CEP: 19.807-818	UF: SP
Município: ASSIS	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 14/04/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Instalação e manutenção elétrica	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/04/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2017	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Dados Básicos

Tipo: Documento digital
Número: CETESB.018646/2017-34
Data de entrada: 02/10/2017
Orgão de Abertura: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de origem: CFS - AGÊNCIA AMBIENTAL DE ASSIS
Orgão atual: --
Unidade atual: --
Recebido em: --
Classificação: Solicitação de licenciamento ambiental
Detalhamento: CADASTRO CETESB DO INTERESSADO: 1891002919 - RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: AJ LIMA SEPULVIDA ME
CNAE DO INTERESSADO: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Agência Ambiental de Assis - 59
Solicitação de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização
Situação: Em andamento

Interessados

Nome do interessado
AJ LIMA SEPULVIDA ME
ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA

Tramitações

Vol.	Órgão/Unidade	Recebido em	Encaminhado em	Despacho
	CFS - AGÊNCIA AMBIENTAL DE ASSIS	02/10/2017	02/10/2017	Encaminhamento automático do sistema.
	DIGITAL - DIGITAL	02/10/2017		

Tarefas

Data de criação	Nome	Situação	Prazo
02/10/2017	Incluir documentos solicitados pelo Portal de Licenciamento Ambiental	aberta	--

Números Externos

Órgão Externo	Número Externo
SD/PLA - PORTAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	91294907



Solicitação de

Objeto : **Licença Prévia (35)**

08

Processo nº

Número SD

Número SIGAM

Data de Entrada

FINALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> Novo Estabelecimento <input type="checkbox"/> Novos Equipamentos <input type="checkbox"/> Ampliação <input type="checkbox"/> Edifício Existente <input type="checkbox"/> Reforma ou Modificação <input type="checkbox"/> Transporte de Lodo	INTERVENÇÃO <input type="checkbox"/> Supressão de Vegetação <input type="checkbox"/> Corte de Árvores Isoladas <input type="checkbox"/> Intervenção em APP <input type="checkbox"/> Plano de Manejo <input type="checkbox"/> Exploração de Várzea para fins Agrícolas <input type="checkbox"/> Movimentação de Terra em APA <input type="checkbox"/> Queima Controlada	LOCALIZAÇÃO (somente para Região Metropolitana de São Paulo) <input type="checkbox"/> Dentro de APM <input type="checkbox"/> Fora de APM	A ÁREA foi objeto de Auto de Infração da Polícia Ambiental? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	--	---	--

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome AJ LIMA SEPULVIDA ME		Insc. Estadual		Cadastro na CETESB	
CNPJ 24 594 591/0001-30				Número 27	Complemento
Logradouro RUA ORLAANDO MELO				Fone 18 3022-1939	
Bairro	CEP 19807-818	Município ASSIS			
O Empreendimento é classificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Nome ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA		RG	CPF/CNPJ		
Endereço de correspondência RUA ORLANDO MELO,27				Número	Complemento
Bairro	CEP	Município	UF		
E-mail juliana@empere.com.br				Fone 18 3022-1939	

AUTORIZAÇÃO (Funcionário do Empreendimento ou procurador)

Nome		RG	
Endereço		Número	Complemento
Cargo	E-mail	Fone	

Autorizo a pessoa acima a representar-me perante a CETESB, para fins de obtenção do solicitado.

Assinatura do Representante

Assinatura do Responsável

Aldere Juliana Lima Sepulvida

RECEBIMENTO

_____ Rubrica do Funcionário

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade

Assinatura do Responsável

Aldere Juliana Lima Sepulvida

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE*(preencher se houver qualquer tipo de intervenção, se a propriedade foi objeto de AIA, se a pr for localizada em APM ou se o imóvel for rural)*

Nome do proprietário do imóvel			
Denominação da propriedade (conforme matrícula do imóvel)		Número da matrícula do imóvel	Cartório de Registro de Imóveis
Endereço		Número	Complemento
Bairro	CEP	Município	Imóvel(rural ou urbano)
Coordenadas Geográficas ou UTM	Área da Propriedade		
Geo - Long:	Lat:		
UTM - X:	Y:		

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome		RG	CPF/CNPJ
Endereço de correspondência		Número	Complemento
Bairro	CEP	Município	UF
E-mail			Fone

VISTORIA

Solicito a realização a partir de ____/____/____ quando o empreendimento estará em condições de ser vistoriado.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

____/____/____

Assinatura do Responsável

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE USO DA CETESB**VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA DECISÃO**
 Completa

 Sujeito a Complementação

Decisão até

____/____/____

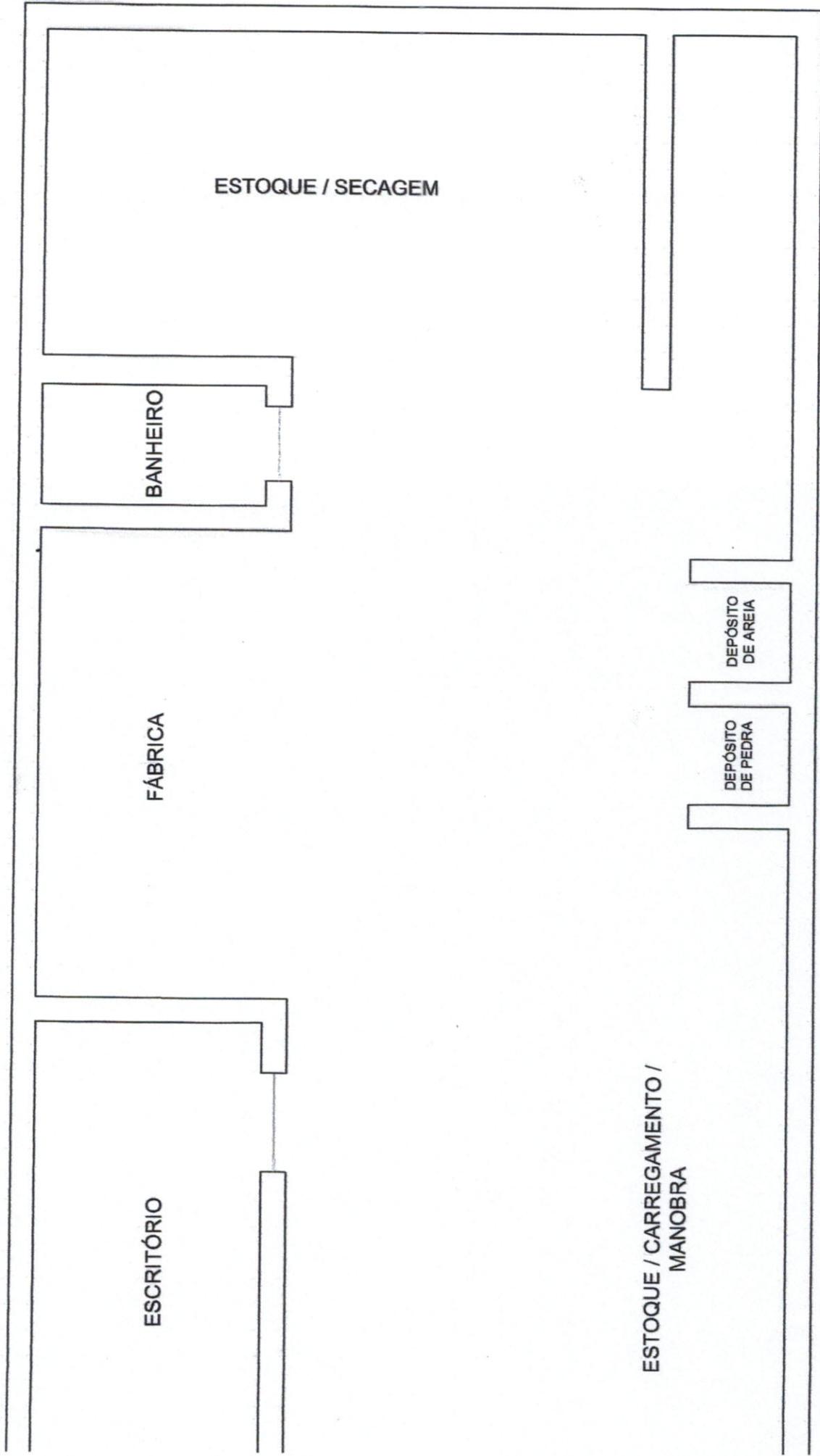
No caso da CETESB necessitar de dados complementares, a decisão ocorrerá até _____ dias após o recebimento do solicitado. A não apresentação dos dados no prazo estipulado implicará no arquivamento do processo.

RECEBIMENTO**RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO** (Apresentar 2ª via desta Solicitação)

- Parecer Técnico Nº _____ /____/____ Ass. _____
- Termo de Compromisso Nº _____ /____/____ Ass. _____
- Plantas _____ /____/____ Ass. _____
- Outros (descrever) _____ /____/____ Ass. _____
- _____ /____/____ Ass. _____

Rubrica do Funcionário

A presente solicitação deverá ser entregue em 02 (vias), sendo que a 2ª via do interessado, deverá ser apresentada na retirada do documento.





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa A. J. de lima Sepulveda ME.

ÁREA: 1.200,00 m²

LOCAL: Rua 2 – S 006 – Q230 (Ex-F) – Lotes 26 a 27

CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

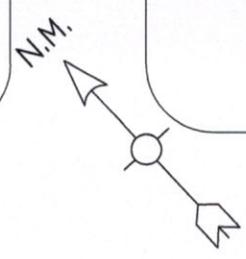
Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 2, junto à divisa do lote 25, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta em divisa com os lotes 28; 29; 30; 31; 32; 33, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lote 22, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com lote 25 numa distância de 60,00 metros até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **1.200,00 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.386, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 09 de outubro de 2.017.



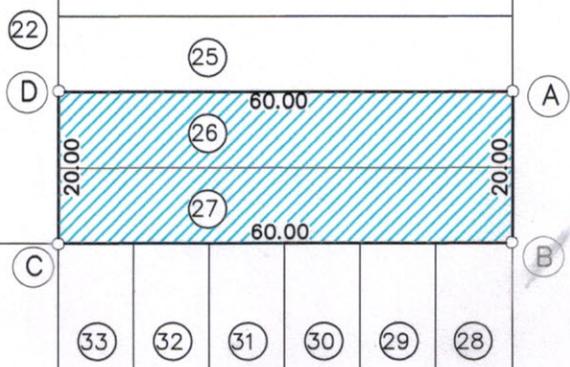
Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



RUA PEDRO DE SOUZA

230



RUA 2

AVENIDA RAJA JABUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO	ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA A.J. DE LIMA SEPULVEDA ME.	
LOCAL	RUA 2 - 506 - Q 230 (EX F) - L 26 A 27 - CDA II - ASSIS SP	
PROPRIETÁRIO	ÁREA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1.200,00M ²	

FOLHA	ÚNICA
ARQUIVO	6.386

ENGENHEIRO
EDURDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5063901570

DESENHO
SANDRA

ESCALA
1:1000

DATA
06/10/2017

PROJETO DE LEI Nº 158/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida
2. **Finalidade:** Instalação da empresa A. J. De Lima Sepulveda ME.
3. **Croqui:** 6.386 – folha única
4. **Data Base:** Outubro/2017
5. **Local:** Rua 2 - S. 06 - Q. 230 - L. 026 a 027 - CDA II - Assis/SP
6. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
7. **Dimensões:** Área (At) = 1.200,00 m²;
Testada (T) = 20,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((1.200,00 \times 20,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 28,28 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 28,28 \times 569,53$$

$$VT = R\$ 16.108,74$$

A presente avaliação importou em R\$ 16.108,74 (dezesesseis mil cento e oito reais e setenta e quatro centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

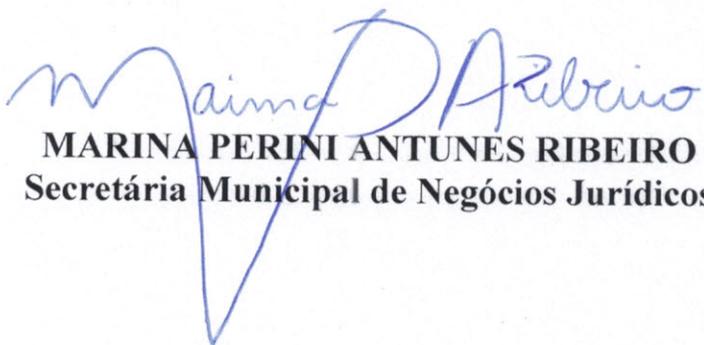
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Concessão de Área à Empresa J. A. de LIMA SEPULVEDA - ME.

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 432/2017, e encaminhado para providências.

Assis, 26/10/2017.


MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 432/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 1.200,00 m², situada na Rua 02 – S 06 – Q.230 – L.026 e 027 – CDA II – Assis-SP à empresa A.J. de Lima Sepulveda ME – Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO

CÓPIA

Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 1.200,00 m², situada na Rua 02 – S 06 – Q.230 – L.026 e 027 – CDA II – Assis-SP à empresa A.J. de Lima Sepulveda ME.

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º 6.386 da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa A.J. de Lima Sepulveda ME, foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Contrato social;
6. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
7. RG e CPF do titular;
8. Declaração de Imposto de Renda do titular;
9. Declaração de Informações Fiscais;
10. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
12. Diversas certidões negativas;
13. Solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização e Licença Prévia;
14. Memorial Descritivo da construção;

Eis uma singela síntese.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa A.J. de Lima Sepulveda ME, deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou realocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da proposta apresentada pela Interessada, levando-se em consideração o porte, capacidade instalada e as reais



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, **temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro; Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa A.J. de Lima Sepulveda ME., sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 20 de outubro de 2017.

Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 02 de outubro de 2017

ATA n. 05/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário para o ato, com a presença dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, CARLOS AUGUSTO AARÃO CARNEIRO DE AZEVEDO, LEANDRO AGUILERA BERGONSO, GUILHERME DE OLIVEIRA E LUCIANO JOSÉ MERLIN.** Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 5ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta para análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Primeiramente fica consignado a não realização da 4ª reunião ordinária no dia 25/09/17, em razão da não apresentação de alguns documentos solicitados, sendo reagendado a reunião para esta data.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: 01) Alfha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP; 02) Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME (Fábricação Massas); 03 Diógenes Nunes de Almeida Junior – ME; 04) TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME; 05) Zacarelli Produtos Alimentícios – ME; 06) J.L. Martins Montagens Industriais ME; 07 Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom); 08 A J de Lima Sepulveda – ME (Empére); 09) Fernando Henrique Demk – ME e 10) J A Arnaldo Montagens Industriais – EPP.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Conforme solicitado pelos membros do conselho na 2ª Reunião Ordinária, a empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP APRESENTOU** documento de entrada de registro no **CREA**, passando a ser novamente apreciado sua solicitação pelo conselho nesta data.

01. Empresa:

- Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP;
- CNPJ – 24.109.600/0001-50;
- Atividade Pretendida: Elétrica e automação Industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 18/21 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 22/09/17, **FAVORÁVEL**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;
- Conforme deliberação do conselho, a empresa solicitante apresentou cópia do registro junto ao CREA/SP.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

A empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME**, fábrica de massas, solicita ao conselho a troca da área a ser cedida no prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias do S 004 – Q 322 – L 322 Fração “C2” para a área da Fração “D”,

02. Empresa:

- Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME;
- CNPJ – 13.054.688/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação Massas Alimentícias (Pastéis);
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração D – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos m²) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cestesb, datado de 13/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Uma vez que a área pretendida está disponível e dentro das especificações pretendidas, o parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME** – e da troca para a Fração “D” do Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

03. Empresa:

- Diógenes Nunes de Almeida Junior - ME;
- CNPJ – 09.147.750/0001-65;
- Atividade Pretendida: Produção, reforma, soldagem e pintura caçambas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 29/34 – aproximadamente 3 (três mil metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou apresentar certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 28/08/17, AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **DIÓGENES NUNES DE ALMEIDA JUNIOR - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb; adequação do Cnae da empresa para a atividade solicitada, bem como da apresentação da certidão negativa de débitos/tributos municipais de Assis.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

04. Empresa:

- TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME;
- CNPJ – 12.978.322/0001-99;
- Atividade Pretendida: Setor Industrial novas tecnologias para setor de torno e solda
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 33/35 – aproximadamente 1,700 (hum mil e setecentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou declaração e comprovantes de quitação dos DAS Simples Nacional, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB – APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO**, datada de 28/09/2017.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME**; – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM A RESSALVA** da apresentação da certidão negativa de tributos federais da empresa assim que o sistema liberar.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

05. Empresa:

- Zacarelli Produtos Alimentícios - ME;
- CNPJ – 07.349.716/0001-48;
- Atividade Pretendida: Fabricação e manipulação de massa de pão de queijo e em salgados em geral;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “J” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentação de três pedidos de certidão de objeto e pé junto ao TJSP;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 25/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

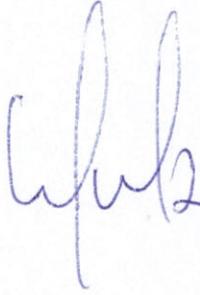
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ZACARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, bem como observar as Certidões de objeto e pé junto ao TJSP assim que anexadas.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente











COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

06. Empresa:

- J.L. Martins Montagens Industriais ME;
- CNPJ –07.004.411/0001-02;
- Atividade Pretendida: Montagem de estrutura metálica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 23/25 – aproximadamente 2,300 (dois mil e trezentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade local datado de 29/09/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 11/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **J.L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais da empresa.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

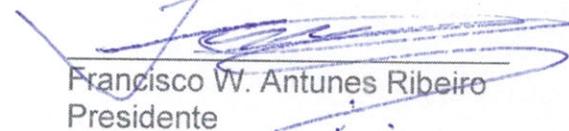
07. Empresa:

- Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom);
- CNPJ – 00.887.246/0001-27;
- Atividade Pretendida: Fabricação de massas e picolés de sorvetes;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “C” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentou através de seu escritório de contabilidade comprovante de pagamento de parcelamento de débito junto a Receita Federal, informando que a Certidão negativa de Tributos Federais e do INSS será encaminhada a Prefeitura tão logo o sistema disponibilize; bem como informações relativas ao GFIPS de exercícios em que não havia trabalhadores no período;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 14/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **SÉRGIO CAMPOS CARVALHO – ME (FÁBRICA SORVETES SHALOM)**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como apresentar as certidões acima mencionadas.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

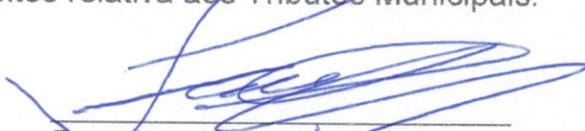
08. Empresa:

- A J de Lima Sepulveda – ME (Empére);
- CNPJ – 24.594.591/0001-30;
- Atividade Pretendida: Indústria de artefatos de cimentos (Tijolos);
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 26/27 – aproximadamente 1,200 (hum mil e duzentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade de alvará local datado de 02/10/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 02/10/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **A J DE LIMA SEPULVEDA – ME (EMPÉRE)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipais.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

09. Empresa:

- Fernando Henrique Demk – ME;
- CNPJ – 18.390.605/0001-00;
- Atividade Pretendida: Piscicultura – Beneficiamento industrial e comercialização de peixes;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 36 e 37 – aproximadamente 1200 (um mil e duzentos metros quadrados);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Apresentação de procuração de outorga de poderes;
- Empresa com CNPJ ativo, porém com CNAE divergente da atividade pretendida;
- apresentação de guia de recolhimento de débitos junto a Prefeitura de Cândido Mota (Distrito Nova Alexandria);
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cesteb, datado de 01/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Por hora, o Conselho considerou muito interessante o projeto apresentado pelo solicitante, porém recomendou a busca de um possível local alternativo dentro da municipalidade que melhor se encaixe a esta proposta inovadora, voltada à piscicultura e seu beneficiamento, uma vez que a atividade não é compatível com o papel do CDA, devendo ser notificado o solicitante para continuidade no interesse em seu pedido.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

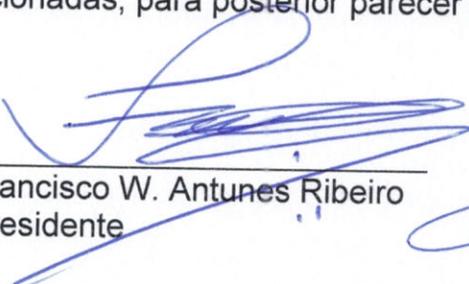
10. Empresa:

- J.A Arnaldo Montagens Industriais EPP (Calden Montagens Industriais);
- CNPJ – 15.228.207/0001-95;
- Atividade Pretendida: Montagens, Tubulações e Caldeiraria Industriais;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 28/33 – aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou de apresentar as certidões negativas de débitos municipais e a relativa aos tributos federais da empresa;
- **CETESB** – Apresentou a declaração de atividade isenta de licenciamento pela Cetesb, datado de 28/09/17.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

Por hora, os membros deste Conselho solicitaram a presença do proprietário da empresa solicitante para uma melhor explanação da atividade a ser desenvolvida no local pretendido, a ser realizada na data da próxima reunião ordinária, bem como a apresentação das certidões faltantes acima mencionadas, para posterior parecer final da comissão.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

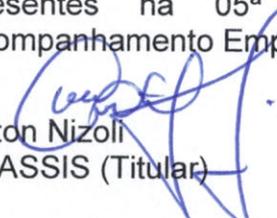
Decreto Municipal – 7302/17

A próxima reunião ordinária será definida previamente pelo Presidente e avisada formalmente aos membros do Conselho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis.

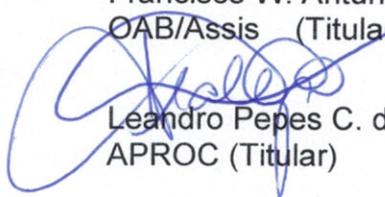
Conforme deliberado pelo conselho na 3ª reunião ordinária, foram notificadas individualmente as empresas em ata relacionadas com relação ao prazo do dia 29/09/17 para apresentação de documentos diversos.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

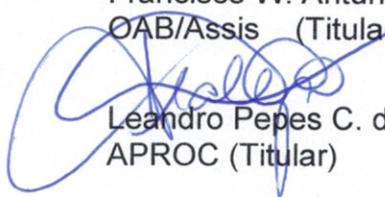
Presentes na 05ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 02/10/2017.

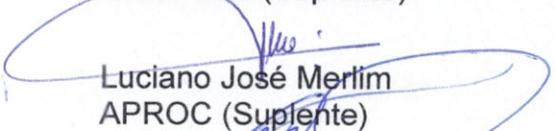

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

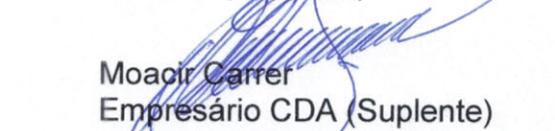

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)

Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

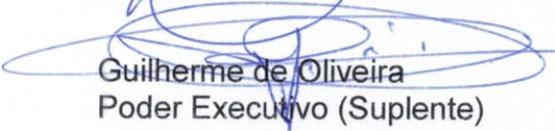

Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)


Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)

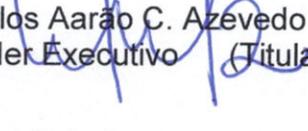

Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

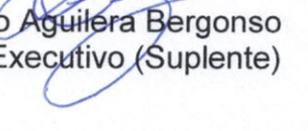

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)


Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)


Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)

Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)


Carlos Aarão C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)


Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Nami Sabe
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito

